



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

Boa Vista do Incra - RS

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº Lei nº 605/09

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 19/02/2009

Responsável: Zilmar Han

**LEI MUNICIPAL Nº 605/2009**

**De 19 de fevereiro de 2009.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR  
TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

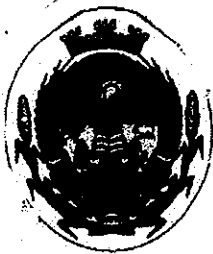
**ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, bem como no art. 43, II, da Lei Municipal nº 139/2002 de 30 de agosto de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de Contratados	Nível e Padrão	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	Nível 2 Classe A.	Prof. habilitação Letras/Licenciatura Plena Português/Inglês em Ensino Fundamental Séries Finais	20	R\$ 648,50
02	Nível 2 Classe A.	Prof. com Habilitação em Pedagogia/ Ensino Fundamental Séries Iniciais ou finais para Apoio Pedagógico	20	R\$ 648,50
03	Nível 2 Classe A.	Prof. com Habilitação em Nível Médio/Magistério/Licenciatura Plena – Ensino Fundamental Séries Iniciais e Séries Finais para o EJA	20	R\$ 648,50
02	Nível 2 Classe A.	Prof. com Habilitação em Magistério/Licenciatura Plena em Pedagogia - Ensino Fundamental Séries Iniciais	20	R\$ 648,50

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, com fundamento legal no art. 44, I, da Lei Municipal nº 139/2002, com duração até 10 (dez) meses.

**Art. 3º.** Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002 e especialmente nas disposições contidas no Art. 45 da Lei Municipal nº 139/2002 de 30 de agosto de 2002.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**  
Boa Vista do Incra – RS

Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I da lei nº 139/2002 de 30 de agosto de 2002.

Art. 5º. Os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão dispostos no anexo I da presente lei.


Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

  
Daniel Álvares de Souza  
Secretário de Adm. E Planejamento

  
Zilmar Varones Han  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**



**ANEXO I**

**Prof. Habilitação em Letras/Licenciatura Plena Português/Inglês em Ensino Fundamental Séries Finais.**

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos.
- b) Habilitação Funcional: Curso Superior em Letras, Licenciatura Plena Português/Inglês.
- c) Recrutamento: Seleção Pública.





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**



## ANEXO I

**Prof. com Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia/ Ensino Fundamental Séries Iniciais para Apoio Pedagógico.**

### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- d) Idade: 18 anos completos.
- e) Habilitação Funcional: Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
- f) Recrutamento: Seleção Pública.





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**



## ANEXO I

**Prof. com Habilitação em Magistério/Licenciatura Plena – Ensino Fundamental Séries Iniciais e Séries Finais para o EJA.**

### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- g) Idade: 18 anos completos;
- h) Habilitação Funcional: Nível médio magistério e ou/Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena;
- i) Recrutamento: Seleção Pública.





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**



## ANEXO I

**Prof. com Habilitação em  
Magistério/Licenciatura Plena em Pedagogia - Ensino Fundamental  
Séries Iniciais.**

### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- j) Idade: 18 anos completos.
- k) Habilitação Funcional: Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
- l) Recrutamento: Seleção Pública.





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**



## ANEXO I

**Prof. com Habilitação em Magistério Licenciatura em Pedagogia,  
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para Apoio  
Pedagógico.**

### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- m) Idade: 18 anos completos
- n) Habilitação Funcional: Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação em Educação Especial e/ou em área específica.
- o) Recrutamento: Seleção Pública

